



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0095466/2022-41  
Documento id. 01590188

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça através da Portaria nº 22/2020, objetivando, em síntese, fiscalizar a atuação dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Bangu no mandato 2020/2023.

Durante o curso do procedimento, foram realizadas inúmeras diligências e reuniões, no intuito de acompanhar a atuação dos Conselheiros Tutelares e apurar eventuais irregularidades durante o exercício de suas funções.

Constata-se, ainda, a atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, objetivando dotar o Conselho Tutelar da estrutura necessária para o seu adequado funcionamento. Nesse sentido, veja-se os documentos de ids 00167763, 00167791, 00168581, 00168583, 00813942 e 00914681.

Merece registro que, em 06/02/2023, esta Promotoria de Justiça ajuizou Ação Civil Pública com Pedido de Liminar para a imediata destituição do Conselheiro Tutelar Rodrigo Coelho da Silva, conforme processo nº 0803307-82.2023.8.19.0206.

Desta forma, foi proferida decisão pelo Juízo da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital, determinando o afastamento liminar do referido conselheiro, como se verifica nos ids 00349777 / 00355173. Embora tenha sido interposto agravo de instrumento pelo réu (cópia no id 00594479), o recurso foi desprovido pelo E. TJRJ, nos termos do acórdão juntado no id 01303111.

O referido processo encontra-se em acompanhamento pelo NAI - Núcleo de Articulação Institucional, sendo que a última informação acostada aos autos é do



oferecimento de embargos de declaração pelo réu, ainda pendente de julgamento, conforme ids 01536613 e 01558329.

Nesse contexto, não se justifica a continuidade do presente procedimento administrativo, uma vez que não há questões pendentes de apreciação. Ademais, já houve a posse dos novos Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024/2027, o que ensejará a instauração de procedimento administrativo próprio.

Diante de todo o exposto, promove o Ministério Público o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Por fim, deve a Secretaria cumprir as seguintes providências:

1. Considerando que o procedimento foi instaurado com base em Notícia de Fato encaminhada em face de dever de ofício, como se observa no id 00167706, fica dispensada a necessidade de notificação do noticiante, na forma do artigo 38 c/c artigo 6º, §4º, ambos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
2. O prazo de recurso é de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
3. Caso seja protocolizado recurso na secretaria deste órgão, abra-se vista para análise;
4. Não havendo reconsideração por esta Promotoria de Justiça, remeta-se o procedimento ao CSMP, no prazo de 03 (três) dias, em observância ao artigo 7º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
5. Encaminhe-se cópia desta Promoção de Arquivamento ao CAOIJ, para ciência;
6. Extraia-se cópia dos documentos de ids 00167706, 00349777 / 00355173, 00594479, 01303111, 01536613, 01558329 e da presente promoção de arquivamento, para juntada em arquivo único (se possível) no procedimento administrativo a ser instaurado relativo ao CTB - mandato 2024/2027, objetivando a continuidade do acompanhamento do referido processo de destituição de



Conselheiro Tutelar;

7. Extraia-se cópia da Relação dos Conselheiros Tutelares no id 01474664, bem como do ofício no id 01476296 (Administrativos do CTB), para juntada no procedimento administrativo referido no item 5, sendo que a resposta ao mencionado ofício (ou a informação sobre a sua ausência no prazo fixado) deverá ser lá juntada em cópia;
8. Em caso de ausência de recurso e uma vez cumpridas todas as diligências, finalize-se o procedimento no Integra Extrajudicial.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024

**MARCIO BENISTI**

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2271